

sete reais) para R\$ 88.796.618,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais), partindo para a próxima ordem do dia, (II) O Presidente esclareceu que o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação fora pactuado pelos administradores e sócia, no dia 22 de junho de 2.023, nos moldes dos arts. 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A) e da Lei n.º 10.406/02 (Código Civil), de modo que é de conhecimento de todos, haja vista oportunidade de leitura, anuência e assinatura das partes no momento da sua lavratura. Assim, após algumas discussões a respeito, a única sócia através dos seus administradores de forma unânime, ratificou o seu conteúdo e **aprovou o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Agrocisa - Agropecuária Comércio e Indústria Ltda. com versão do acervo líquido cindido para constituição das novas sociedades Bromildo Lawisch Agronegócios Ltda. e SCH Agrícola Ltda., celebrado em 22 de junho de 2.023, sendo que declarou e fez constar expressamente nesta ata, a renúncia plena e irrevogável ao direito de recesso e reembolso, previstos nos arts. 1.077 do Código Civil.** Dando continuidade, o Presidente deu início a segunda ordem do dia; (III) A única sócia, representada por seus administradores, não apresentou objeção à nomeação da PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.465.705/0001-94, registrada no CRC-MT 000214/O, com seus atos registrados no livro 25-A de Registro de Pessoas Jurídicas do 1.º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, em 12/02/1.993, sob n.º 3546 e com protocolo n.º 166.632 e em 25/08/2.003, com registro sob n.º 295.646 e com protocolo n.º 321.835, com sede estabelecida na Rua Desembargador José Barros do Vale, n.º 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-292, como a empresa de avaliação especializada, responsável pela avaliação do acervo líquido cindido do patrimônio da Sociedade, de acordo com o seu valor patrimonial contábil, **sendo que ratificou e aprovou a nomeação da empresa para realizar a avaliação nos moldes definidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação.** Prosseguindo com os trabalhos, passaram a deliberar a terceira ordem do dia; (IV) Após ampla análise e diálogo, **fora ratificado e aprovado unanimemente, de forma integral e sem ressalvas pela sócia, o Laudo de Avaliação constante como anexo ao Instrumento Particular de Protocolo e Justificação**, que constitui a base para a cisão parcial da Sociedade, tendo sido elaborado pela empresa avaliadora de acordo com o balanço patrimonial da Sociedade levantado com data-base de **31 de maio de 2.023.** Fora esclarecido pelo presidente que a empresa avaliadora adotou o valor de patrimônio líquido contábil como critério para elaboração do Laudo de Avaliação para fins da operação de Cisão Parcial, determinando o valor para o acervo líquido cindido da Sociedade, montante representado pelos elementos ativos e passivos especificados na Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Protocolo de Justificação. Dando seguimento na quarta ordem do dia, (V) O presidente explanou que a Cisão Parcial atende aos interesses sociais da Sociedade, uma vez que a operação fora proposta por seus administradores e atende aos interesses sociais da Agrocisa - Agropecuária Comércio e Indústria Ltda. e das futuras sociedades **Bromildo Lawisch Agronegócios Ltda. e SCH Agrícola Ltda.,** uma vez que a reestruturação proporcionará a segregação de suas unidades produtivas, trazendo maior eficiência nos controles e facilitará a identificação dos reais valores gerados em cada uma das empresas e respectivas unidades agropecuárias. Ademais, também mencionou que a cisão garantirá melhor controle no que se refere a centros de custos com o estabelecimento de uma estrutura jurídica proporcional às necessidades das atividades e operações de cada empresa, fortalecendo sua competitividade junto ao mercado, conquistando maior eficiência administrativa, operacional, econômica e de pessoal, de forma que após debates, **a sócia, através de seus administradores, aprovou a operação da cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos contidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial com versão do acervo líquido cindido da Agrocisa - Agropecuária Comércio e Indústria Ltda. para Bromildo Lawisch Agronegócios Ltda. e SCH Agrícola Ltda.,** que sucederão a Sociedade em todos os direitos e obrigações relativos aos ativos e passivos que compõem o acervo líquido cindido, nos moldes do art. 233, parágrafo único, da Lei das S/A. Por fim, esclareceu-se que o valor do patrimônio cindido foi avaliado em **R\$ 88.552.999,74 (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, advindos de imobilizado, o qual será vertido para as novas sociedades **Bromildo Lawisch Agronegócios Ltda. e SCH Agrícola Ltda.** Assim, haverá a redução do capital social de **R\$ 88.796.618,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais)** para R\$ 243.618,26 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), sendo que, apenas para critério de arredondamento e/ou ajuste de capital, haja vista que o valor nominal das quotas perfaz R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia envolvida na operação integralizará R\$ 1,74 (um real e trinta e três centavos) em moeda corrente nacional, desse modo, após a operação de cisão e ajustes, o capital social passará a ser de **R\$ 243.620,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais).** Partindo para última ordem do dia, (VI) O presidente esclareceu que diante da cisão parcial será necessário reduzir o capital social da Agrocisa - Agropecuária Comércio e Indústria Ltda., de modo que a Cláusula Quinta do Contrato Social, que disciplina a matéria, contará com a seguinte distribuição:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
AGROPECUÁRIA VIOLEIRO LTDA	243.620	R\$ 243.620,00
TOTAL	243.620	R\$ 243.620,00

**Sendo aprovado pela sócia, através de seus administradores, a respectiva alteração societária.** Por fim, a sócia, através de seus administradores, autorizou o prosseguimento da prática de todos os atos e registros necessários à implementação da Cisão Parcial com versão do patrimônio líquido cindido às novas pessoas jurídicas. **8. ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Reunião, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. Certifico que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Sociedade. Lucas do Rio Verde/MT, 22 de junho de 2.023. **HELMUTE AUGUSTO LAWISCH** - Presidente da Mesa ad hoc e administrador não sócio. **CLAUDIO ANTONIO SQUINZANI CARGNELUTTI** - Secretário de Mesa ad hoc e administrador não sócio. **AGROPECUÁRIA VIOLEIRO LTDA** - Sócia representada por seu administrador Claudio Antonio Squinzani Cargnelutti. **AGROPECUÁRIA VIOLEIRO LTDA** - Sócia representada por seu administrador Helmut Augusto Lawisch. **SILVIO CESAR SCHANTZ** - Administrador não sócio.

ETERNO FÁTIMA BARBOSA, CPF 298.660.141-34, torna público que requereu junto à SEMA/MT, Renovação da Licença de Operação para atividade extração de cascalho na Chácara Barbosa, município de Pontal do Araguaia/MT.

**MARCIA BERNARDO DA SILVA SANTOS LTDA,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: ADEQUAÇÃO AMBIENTAL: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de **Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes,** localizado a Rua D (lot. Jd. S. Paulo), nº 29, quadra 01, esquina com a Rua 1, Pedra 90, município de Cuiabá/MT.

**ASPLÉMAT Publicações (65) 3365-0800**

BRENO TRENTO, CNPJ 36.808.837/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SAMA/SORRISO/MT, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SITO A AV. BLUMENAU, 2947 - CENTRO, SORRISO/MT.

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial CNPJ: 77.863.223/0010-06, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SAMATEC, Renovação de Licença de Operação da atividade de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados localizado na Avenida Idemar Riedi nº 11040, Bairro Industrial 1º Etapa, Município de Sorriso - MT.

Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

A INNOVA, GFX EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 23.976.835/0006-91, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde (SAMA), o pedido Licenciamento Ambiental LP, LI e LO em que a mesma se situa-se Avenida Macapá, nº 834 Bairro Industrial III, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, nas coordenadas latitude 13º 2' 49,93" S e longitude 55º 54' 57,98" W, para a atividade de Coleta de resíduos não perigosos classe II, transporte de resíduos não-perigosos classe II, comércio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CNPJ nº 03.507.571/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a manutenção e conservação de estrada não pavimentada no município de Acorizal, com coordenadas: Início 56°10'5.00"O 15° 6'10.00"S e Fim 56° 5'27.98"O 15° 5'14.71"S"

**G S COSTA LTDA, CNPJ: 33.131.762/0001-86,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia/SAMATEC, a Renovação da Licença de Operação, para as atividades de Laboratórios clínicos; e Laboratórios de anatomia patológica e citológica, sito a Av Blumenau, nº 3895 A, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

**L B HOFFMANN & CIA LTDA, CNPJ: 07.919.261/0001-59,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia/SAMATEC, a Renovação da Licença de Operação, para as atividades de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), sito a Rua São Francisco de Assis, nº 2073, Indústria 1ª Etapa, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).